

## RESUMO INTERPRETAÇÃO DA NORMA

Viajar para o Brasil: **não é mais necessário** o teste para entrada no País; isso, **serve para todos “os vacinados”** que possuem **um certificado de vacinação**, sendo brasileiro ou estrangeiro;

Então para ficar por dentro de todas as atualizações para **entrada no Brasil**:

**OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA PORTARIA 670/2022, E EMITIDOS NO EXTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS IDIOMAS PORTUGUÊS, ESPANHOL OU INGLÊS. SEM PREJUÍZO DE OUTROS ADEQUADOS À SUA CONDIÇÃO MIGRATÓRIA, INCLUSIVE O DE PORTAR VISTO DE ENTRADA, QUANDO ESTE FOR EXIGIDO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.**

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-670-de-1-de-abril-de-2022-390351794>

O governo brasileiro **retirou** a exigência de apresentação de um teste negativo de covid-19 para **entrada no País, aos brasileiros ou “ESTRANGEIROS VACINADOS”**: sendo necessários apenas apresentação do certificado válido para o Brasil, ou seja, com **esquema vacinal primário completo** com imunizantes aprovados pela (Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa) pela (Organização Mundial da Saúde – OMS) ou ainda pelas autoridades do País, em que o viajante foram imunizados, então, **MESMO QUE A VACINA TOMADA NÃO SEJA APLICADA OU APROVADA NO BRASIL**, não tem problema basta apresentar o **esquema de vacinação completo de qualquer país, EMITIDO PELO MENOS 14 DIAS ANTES DO EMBARQUE**, Isso será suficiente, sendo assim não é preciso realizar, mas nenhum teste para viajar para o Brasil, agora, **caso o Viajante não esteja vacinado ou não tem as doses completas, NESTE CASO SEGUE OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO TESTE DE ANTÍGENO OU (RT-PCR) com resultado negativo** e realizado um dia antes do momento do embarque, então, fique atento, pois mudou também o prazo do teste **ANTES o (RT-PCR) podia ser feito em até três dias ou 72 horas**, mas, agora ele **caiu para 24 horas antes de viajar para o Brasil**, a boa notícia são que **está dispensada a quarentena para os não vacinados**, **para quem entrava no Brasil até então não estando vacinado era necessário cumprir Um isolamento de 5 dias**, mas, agora

**APENAS COM TESTE NEGATIVO JÁ É SUFICIENTE PARA SER DISPENSADO DA QUARENTENA, OUTRA NOVIDADE: NÃO É MAIS NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DA ANVISA, ISSO MESMO: NEM VACINADOS NEM OS NÃO VACINADOS VÃO PRECISAR, ANTES DE EMBARCAR.**

Então vamos recapitular e rapidinho fazer um resumo bom **PARA QUEM CHEGA NO BRASIL NÃO VACINADO BASTA APRESENTAR O TESTE ANTÍGENO OU (RT-PCR) FEITO COM 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, nada mais de isolamento ou de preenchimento de formulário; Bastando está vacinado e seguir para o Brasil, bom, será necessário apresentar o certificado de vacinação completo, ou seja, **vacinados com imunizante Johnson & Johnson/ Janssen Pharmaceuticals basta apenas uma dose única, QUALQUER outro imunizante “duas doses comprovam a vacinação completa”**, serve o certificado emitido em qualquer país, com qualquer vacina, **não precisa de teste nem do preenchimento do formulário**,

- Isso serve para qualquer pessoa com 12 anos ou mais,
- menores de 12 anos de idade, que estejam acompanhadas não precisam de nenhum comprovante,
- As crianças entre os 2 e 12 anos que estejam viajando desacompanhadas, será preciso apresentar o teste negativo (RT-PCR) ou teste de antígeno realizado também em até um dia antes do momento do embarque;
- não serão aceitos atestados de recuperação da **covid-19**; em substituição ao comprovante de vacinação completo;
- Então se você não possui a vacinação Inicial completa você deverá apresentar o teste, e ainda,
- não será exigida a dose de reforço para entrada no Brasil;
- os Viajantes que tiveram por **covid-19** nos últimos 90 dias que estejam assintomáticos e persistem com o teste (RT-PCR) **ou** teste de antígeno positivo para covid-19; bom pra esses casos são permitidos a entrada com os seguintes documentos:
- Dois resultados de (RT-PCR); detectável com intervalo de no mínimo 14 dias, sendo o último realizado em até um dia antes do momento do embarque, e o ingresso no país então ele tem que estar válido até a entrada no Brasil e também precisa ter um atestado médico que deverá conter a e assinatura do médico responsável e

declarar que o indivíduo está assintomático e apto para viajar incluindo a data da viagem;

- **Dever do viajante apresentar os documentos probatório à companhia aérea;**
- Verificar se o consulado do seu País, ou relações exteriores, se estão realizando os testes (RT-PCR) para viajantes, preferencialmente realize o teste de Covid-19, e se caso o consulado ou embaixada, puder certificar e emitir os documentos probatórios do teste realizado, ou então, no sistema de saúde do governo público do seu País, entidade de saúde.

Lista de Vacinas aprovadas:

- Comirnaty (Pfizer/ Wyeth)
- Coronavac (Butantan)
- Janssen Vaccine (Janssen-Cilag)
- Oxford/ Covishield (Fiocruz e Astrazeneca)

Lista de Vacinas Com Autorização para Importação Excepcional:

- Sputnik
- Covaxin (SUSPENSA)

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/vacinas>

No momento (28/06/2021), estão incluídas no consórcio Covax Facility as seguintes vacinas:

- PFIZER/BIONTECH
- ASTRAZENECA
- JANSSEN
- MODERNA
- SINOPHARM
- SINOVAC

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/vacinas/covax-facility>

As vacinas destacadas com asterisco (\*) já estão autorizadas para uso no Brasil.

- Chadox 1 NCOV 19\* (Astrazeneca)
- Coronavac\* (Butantan)
- Comirnaty (Pfizer/ Wyeth)\*
- INO-4800 (Icon plc)

- Janssen Vaccine (Janssen-Cilag)\*
- AZD2816 (AstraZeneca)
- Butanvac (Butantan)
- COVLP (Medicago)
- Inativada contra Sars-Cov-2 (IMBCAMS)
- SCB-2019 (Clover)
- Vacina de RNAm para Sars-CoV-2 (Sanofi Pasteur)
- Vacina de RNA MCTI Cimatec HDT (HDT Biocorp/ Cimatec-BA)
- Ad26. Cov2.S (Janssen)
- Covaxin (Precisa) – Estudo cancelado

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/vacinas/estudos-clinicos>

[https://ec.europa.eu/info/live-work-travel-eu/coronavirus-response/safe-covid-19-vaccines-europeans\\_pt](https://ec.europa.eu/info/live-work-travel-eu/coronavirus-response/safe-covid-19-vaccines-europeans_pt)

A recomendação de alteração das normas para entrada de Viajantes no Brasil, foi feita em nota técnica emitida pela Anvisa no dia 23 de março que trouxe a nota, mas, recomendou que as medidas fossem adotadas preferencialmente a partir do primeiro dia do mês de maio, mas segundo a portaria do governo a norma estão em vigor então para qualquer viajante que entrar no país agora já valem essas regras.